



e os horários de trabalho expedido pelo órgão de pessoal ou dirigente da Unidade onde o/a servidor/a possui outro vínculo público (caso tenha acumulação legal de cargos públicos) ou Ato de exoneração ou requerimento para o/a candidato/a que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; j) Certificado de reservista para os homens; k) 01 (uma) foto 3x4 recente; l) Comprovante de residência atual; m) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, disponíveis nos seguintes sites: Antecedentes Criminais: www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp Federal: www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/Militar: www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa Crime Eleitoral: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (para aqueles que já exerceram função pública), disponível em: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.phpo) Procuração para os/as candidatas/as que optem por se fazerem representados/as por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório; p) Número de conta corrente do Banco do Brasil; q) Certidão de Nascimento ou RG de filho(s) menores de 18 (dezoito) anos, se for o caso; r) *Curriculum Vitae* para as funções de nível médio; s) Originais dos documentos apresentados na etapa de Análise Curricular. 2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária. 3. O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária. 4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis. Lei Estadual nº 6.677, de 26/09/94, Art. 177 - É vedada a acumulação, remunerada ou não, de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico (alínea b do inciso II art. 178, cargo técnico ou científico é aquele para cujo exercício seja exigida habilitação específica de nível superior ou profissionalizante de nível médio); c) de dois cargos de médico. 1º A proibição de acumular estende-se a cargos, funções e empregos em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

6º AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do **Concurso Público para Professor Auxiliar e Assistente - Edital nº 01/2022**, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, edição de 26/04/2022, retificado nas edições de 30/04/2022, 07/05/2022, 19/05/2022 e 04/05/2022, homologado pela Portaria nº 325/2022, publicada no DOE de 30/06/2022, prorrogado pela Portaria 295/2024, publicada no DOE de 05/06/2024, e abertura de vaga através da Portaria nº 192/2025, publicada no DOE de 08/05/2025, convoca o(s)/a(s) candidato(s)/a(s) abaixo relacionado(s)/a(s) para entrega dos documentos e exames médicos constantes no Anexo Único deste Aviso, necessários à admissão, **no período de 22 de maio a 20 de junho de 2025**, exceto sábados, domingos e feriados, das **08h30min às 11h30min, no Campus Universitário, Gerência de Recursos Humanos (prédio da Administração Central, térreo, Ala B). Feira de Santana, 19 de maio de 2025.**

Amali de Angelis Mussi - Reitora

TABELA 01 - CANDIDATOS/AS CONVOCADOS/AS EM AMPLA CONCORRÊNCIA

| DEPARTAMENTO | ÁREA DE ESTUDO/COMPONENTE CURRICULAR | CLASSE | REGIME DE TRABALHO (HORAS) | VAGAS | CANDIDATO/A¹ | CLASSIFICAÇÃO AMPLA |
|--------------|--|------------|----------------------------|-------|-----------------------------------|---------------------|
| DEDU | METODOLOGIA, PRÁTICA E ESTÁGIO DE ENSINO DE LÍNGUA INGLESA | ASSISTENTE | 40 | 01 | JEFFERSON DO CARMO ANDRADE SANTOS | 3º |

¹Vaga decorrente da desistência do(a) candidato(a) convocado(a) no 1º Aviso de Convocação, conforme publicação no DOE de 17/05/2025.

ANEXO ÚNICO - DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA NOMEAÇÃO: a) 01 foto 3x4; b) original e cópia da Carteira de Identidade (exclusivamente RG); c) original e cópia da Cédula de Identidade do Estrangeiro (apenas para candidatos/as estrangeiros/as); d) original e cópia do Passaporte atualizado, com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil (apenas para candidatos/as estrangeiros/as); e) original e cópia do Certificado de Proficiência na Língua Portuguesa (apenas para candidatos/as estrangeiros/as); f) original e cópia da Carteira de Reservista (apenas para candidatos do sexo masculino até 45 anos); g) original e cópia do CPF; h) original e cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (para os/as candidatos/as que possuem o documento físico). Para os/as candidatos/as que possuem apenas o documento digital, apresentar cópia e comprovar com o aplicativo no ato de entrega da documentação; i) original e cópia do Título de Eleitor; j) certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo site: www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral; k) original e cópia do comprovante com número do PIS (Caixa Econômica) / PASEP (Banco do Brasil). Não será aceito contracheque como comprovante; l) original e cópia da Certidão de Nascimento/ Casamento/ Averbação de Divórcio; Ato 5º Aviso de Convocação (00094361235) SEI 071.16321.2023.0036249-02 / pg. 1 m) original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores; n) original e cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos; o) original e cópia do comprovante de residência atual em nome do/a candidato/a; p) original e cópia da Carteira do Órgão de Classe (caso seja exigido no edital); q) declaração de carga horária com os dias e os horários de trabalho, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade onde possui o vínculo (caso tenha acumulação legal de cargos públicos). r) 01 via do Currículo Lattes atualizado (não serão necessárias comprovações); s) original e cópia do Diploma de Graduação e Histórico Escolar (no caso de Diploma estrangeiro, deve estar revalidado por Instituição credenciada no País e, se em língua estrangeira, deve estar traduzido por tradutor juramentado); t) original e cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós-Graduação correspondente à titulação mínima exigida no Edital para a vaga e Histórico Escolar (no caso

de Diploma ou Certificado de Pós-Graduação estrangeiro, deve estar revalidado por Instituição credenciada no País e, se em língua estrangeira, deve estar traduzido por tradutor juramentado); u) número da Agência e Conta no Banco do Brasil com comprovante. v) certidões negativas de antecedentes criminais: • Estadual: http://antecedentes.pc.ba.gov.br/ • Federal: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao • Militar: www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa • Crime Eleitoral: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais • Improbidade Administrativa: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php • Polícia Federal: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais • Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses. Caso o/a candidato/a resida ou tenha residido em localidade(s) de jurisdição diferente das abrangidas pelas mencionadas anteriormente, caberá ao/a mesmo/a providenciar tais certidões nas Justiças das respectivas localidades. w) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia (perícia a ser agendada pelo/a candidato/a convocado/a após a entrega da documentação na Gerência de Recursos Humanos); x) original e cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica: • Hemograma; • Glicemia; • Sumário de urina; • Parasitológico de fezes; • Laudo de Acuidade Visual, com e sem correção (emitido por médico oftalmologista, assinado e com carimbo contendo o CRM); • Raio X do tórax (PA), com laudo; • Eletrocardiograma (apenas para candidatos/as com idade igual ou superior a 40 anos); • PSA de próstata (apenas para homens com idade igual ou superior a 40 anos); • Mamografia (apenas para mulheres com idade igual ou superior a 40 anos); • Videolaringoscopia (apenas para admissão de professores); • Audiometria (apenas para admissão de professores). OBSERVAÇÕES: 1. Não é necessário autenticação nos documentos apresentados. 2. Os laudos médicos e resultados dos exames devem ser digitados, datados, assinados e carimbados pelo técnico/a/médico/a responsável, e impressos em papel timbrado da instituição onde realizou o exame. 3. Os exames de hemograma, glicemia, sumário de urina, parasitológico de fezes e acuidade visual têm validade de 3(três) meses. Os exames de Mamografia, Raio-X, Audiometria, Videolaringoscopia, PSA e Eletrocardiograma têm validade de 6 (seis) meses. 4. Os/As candidatos/as com Deficiência deverão apresentar Atestado Médico de Compatibilidade Funcional entre a atividade a ser exercida e a sua necessidade especial. 5. Dependendo da função e/ou cargo, outros exames complementares poderão ser solicitados pelo/a médico/a perito da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de APTIDÃO, vinculada à sua avaliação. 6. Na falta de quaisquer dos exames médicos obrigatórios, o Exame Pré-Admissional não será realizado. Ato 5º Aviso de Convocação (00094361235) SEI 071.16321.2023.0036249-02 / pg. 27. O/A candidato/a deverá agendar, previamente, o Exame Pré-Admissional na Junta Médica Oficial do Estado da Bahia. Para a realização do referido Exame, o/a candidato/a deverá estar de posse do Ofício de encaminhamento à Junta Médica, emitido pela GRH/UEFS, após a entrega dos documentos e exames médicos obrigatórios. FORMULÁRIOS PARA PREENCHIMENTO NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS: • Ficha Cadastral para Admissão; • Declaração de Bens; • Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados; no caso de acumulação, informar os dias e horários de trabalho; • Declaração de crimes e penalidades; • Declaração de Relação de Parentesco; • Termo de Compromisso. O inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e o Estatuto do Servidor Público (lei nº 6.677/94, arts. 177 a 179), estabelecem que é vedada a acumulação remunerada ou não, de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; Cargo técnico ou científico é aquele para cujo exercício é exigida habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau, não sendo a denominação atribuída ao

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

RESOLUÇÃO CONSEPE

RES. RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 20/2025 - O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consep, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, e considerando os resultados apresentados pelo Grupo de Trabalho "Pesquisa, Inovação e Tecnologia", coordenado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e instituído como parte das atividades para construção do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI/ Uesb 2024-2028, e, ainda, as deliberações do Pleno do Consep em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2024, R E S O L V E: Art. 1º Aprovar a Política de Desenvolvimento da Pesquisa, Inovação e Tecnologia da Uesb, quinquênio 2024-2028, com base no diagnóstico apresentado no Anexo I e definindo princípios, dimensões de avaliação, objetivos, metas, indicadores e ações, nos termos apresentados no Anexo II da presente Resolução. Parágrafo Único - Os Anexos I e II encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br), tornando-se parte indissociável da presente Resolução. Art. 2º A Política de Desenvolvimento da Pesquisa, Inovação e Tecnologia da Uesb, conforme definida nesta Resolução, passa a se constituir em parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional da Uesb - PDI/Uesb, período 2024-2028. Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Consep nº 14/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de abril de 2024. Gabinete da Reitoria, 19 de maio de 2025. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - REITOR E PRESIDENTE DO CONSEPE

Portaria Nº 00940058 de 19 de Maio de 2025

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **PEDRO AMORIM NOVAIS**, matrícula nº 92128946, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 12 de Maio de 2025 a 26 de Maio de 2025, substituir **ESTHER GUSMAO DE ANDRADE**, matrícula nº 72547418, no cargo Coordenador III, do(a) SECRETARIA GERAL DE CURSOS.

LUIZ OTAVIO DE MAGALHAES

UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE DA BAHIA